



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a prestação de contas do  
Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
aprovação. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 22 de abril de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma